



CONTRATO Nº 01/PP/005/16
PROC. ADM. Nº 016/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA J. T. MOREIRA DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 SSP/MA e do CPF nº 937.782.283-15, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, portadora da cédula de identidade nº 029674552005-9 SSP/MA e do CPF nº 280.426.463-72, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **J. T. MOREIRA DA SILVA - ME**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº852-C, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.029.351/0001-28, neste ato representada pelo representante legal Sr. Valmir de Matos, portador da Cédula de Identidade nº 17885402011 GEJUSPC/MA do CPF nº 958.898.683-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, o fornecimento de moveis, equipamentos de uso hospitalar e material permanente (eletrodomésticos, eletrônico e informática), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

PMLC - MA - CPL

Folha: _____

Rubrica

[Handwritten signatures]



- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 399.216,25 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

INSTRUMENTAL CIRURGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Balde a pedal/Lixeira - Aço inoxidável 5Litros	Und	34	R\$ 149,90	R\$ 5.096,60
2	Carro de curativos - Aço/Ferro Pintado	Und	6	R\$ 399,90	R\$ 2.399,40
3	Armário - 1,50 x 0,70 M/ Aço	Und	18	R\$ 379,70	R\$ 6.834,60
4	Ar Condicionado - Apenas Frio - Split mínimo 12.000 BTUs	Und	19	R\$ 1.199,50	R\$ 22.790,50
5	Escada com 2 degraus - Aço/Ferro pintado	Und	6	R\$ 99,70	R\$ 598,20
6	Mesa de exames Aço/Ferro pintado - Leito fixo e suporte p/ papel	Und	5	R\$ 449,70	R\$ 2.248,50
7	Cadeira - Aço/Ferro pintado - Assento/encosto em prolipropileno	Und	63	R\$ 74,95	R\$ 4.721,85
8	Suporte de soro - Aço/Ferro pintado - Pedestal altura fixa	Und	6	R\$ 119,35	R\$ 716,10
9	Leitor de Código de barras (Manual, Feixe de luz Bidirecional, Laser 650 nm, 100 P/S, USB)	Und	14	R\$ 499,70	R\$ 6.995,80
10	Ar Condicionado - Apenas Frio - Janela mínimo 12.000 BTUs	Und	6	R\$ 979,55	R\$ 5.877,30
11	Mesa de escritório - Madeira, MDP/MDF/SIMILAR sem gavetas, formato em L	Und	9	R\$ 649,70	R\$ 5.847,30
12	Computador (Desktop-Básico) No mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, 4GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido mínimo 500 GB, monitor 18,5" (1366 x 768), Mause usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), Windows 7 Pro (64 Bits), Teclado Usb, ABNT2, 107 teclas (Com fio), interface de rede 10/100/1000 e Wifi, interface de video integrada, Leitor CD/DVD ROOM	Und	17	R\$ 1.799,50	R\$ 30.591,50
13	Geladeira/Refrigerador mínimo 200 Litros	Und	6	R\$ 899,35	R\$ 5.396,10
14	Estante Cap. Das prateleiras Mínimo 20KG/ 04 prateleiras	Und	33	R\$ 77,90	R\$ 2.570,70
15	Armário Vitrine 1 porta Aço/Ferro pintado	Und	6	R\$ 599,35	R\$ 3.596,10
16	Nobreak (para computador) 1KVA, entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, 1 bateria selada	Und	17	R\$ 549,30	R\$ 9.338,10



17	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), monocromático, memória 64MB	Und	6	R\$ 999,70	R\$ 5.998,20
18	Geladeira/Refrigerador mínimo 80 Litros	Und	6	R\$ 719,40	R\$ 4.316,40
19	Carro Para Material de Limpeza, em Polipropileno	Und	6	R\$ 299,30	R\$ 1.795,80
20	Geladeira Para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280Lts)	Und	6	R\$ 1.199,20	R\$ 7.195,20
21	Impressora Laser (Comum) Monocromático, Padrão de cor, memória 16 MB, Resolução 600x600, Vel. 33 PPM, Cap. 100 Pág/Bandeja, Ciclo 25.000 Páginas/Mês, Frente e verso automático, interface USB e Rede	Und	7	R\$ 649,40	R\$ 4.545,80
22	Televisor Tela LED mínimo 32" , com conversor digital, Entradas HDMI, USB, FULL HD	Und	9	R\$ 1.499,70	R\$ 13.497,30
23	Bebedouro/Purificador Refrigerado, Coluna simples aço pintado	Und	12	R\$ 449,30	R\$ 5.391,60
24	Roteador LAN (Wireless), portas WAN/LAN, mínimo 2 antenas, tipo wireless IEEE 802.11 b/g/n, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Segurança WPA/WPA2, sinal de 300 MBPS (Dinâmico)	Und	6	R\$ 349,70	R\$ 2.098,20
25	Arquivo, em aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, trilho telescópico	Und	6	R\$ 549,30	R\$ 3.295,80
26	Cadeira de rodas Pediátrica, Aço/Ferro Pintado, Braço fixo, Pés fixo	Und	6	R\$ 849,70	R\$ 5.098,20
27	Aparelho de DVD, Com Controle Remoto, Entrada USB, DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	Und	10	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
28	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Digital, Câmara de esterilização em aço inoxidável, mínimo 10 Litros	Und	12	R\$ 2.499,40	R\$ 29.992,80
29	Central de nebulização, mínimo 2 saídas simultâneas, Potência Mínimo 1/3 de HP	Und	5	R\$ 999,50	R\$ 4.997,50
30	Mesa Auxiliar em Aço/Ferro Pintado, com Gaveta	Und	5	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
31	Equipo Cart. Odontológico, seringa tríplice autolavável, terminal para alta e baixa rotação e terminal para micromotor, pedestal com rodízios	Und	5	R\$ 1.999,70	R\$ 9.998,50
32	Tela de Projeção, Tripé, 1,80 x 1,80,	Und	3	R\$ 349,90	R\$ 1.049,70

PMLC - MA - CPL

Folha: _____

Rubrica _____

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br



				Rubrica		
33	Tecido Mate White (Branco Opaco) Mesa de Reunião, Madeira/MDP/MDF/ retangular de 2,00 M x 0,90 M	Und	3	R\$ 599,70	R\$ 1.799,10	
34	Câmera Web (Webcam) Cam, 720p, Foco Manual/Automático, Suporte adaptável mesa/ monitor, Velocidade mínima 30 FPS, interface USB	Und	3	R\$ 199,80	R\$ 599,40	
35	Computador Portátil (Notebook), Disco rígido mínimo de 500GB, Processador Intel Core I3 ou AMD A10, Memória 4GB, DDR3, 1600 MHz, Tela mínima de 13,3", Teclado ABNT2, Mouse Touchpad, Interface de rede, 10/100/1000 e Wifi, Interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, Bateria mínimo 3 horas, Webcam, Windows 7 Pro (64 Bits), Leitor de CD/DVD ROM	Und	3	R\$ 1.999,50	R\$ 5.998,50	PMLC - MA - CPL Folha: _____ Rubrica
36	Projeto Multimídia (Datashow), Tecnologia LCD, Resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, mínimo de 2500 Lúmens, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI	Und	3	R\$ 2.199,70	R\$ 6.599,10	
37	Longarina, 3 lugares, assento/encosto polipropileno	Und	31	R\$ 349,90	R\$ 10.846,90	
38	Mesa Ginecológica, em Aço/Ferro Pintado, Leitor Móvel	Und	9	R\$ 1.099,70	R\$ 9.897,30	
39	Cadeira de rodas Adulto, Aço/Ferro Pintado, Braços e Pés fixos, suporte para soro e elevação de pernas	Und	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50	
40	Biombo Plumbífero, espessura mínima 01 mm, estrutura em aço, curvo	Und	4	R\$ 2.599,30	R\$ 10.397,20	
41	Fotopolimerizador de Resinas, Tipo LED, Com Radiômetro	Und	4	R\$ 1.499,10	R\$ 5.996,40	
42	Negatoscópio, em aço inoxidável, tipo mesa/1 corpo	Und	4	R\$ 479,50	R\$ 1.918,00	
43	Mocho, em Aço/Ferro Pintado, Assento em PVC	Und	4	R\$ 139,90	R\$ 559,60	
44	Ultrassom Odontológico, com jato de bicarbonato integrado, Opeção Digital, Caneta/Transdutor do Ultra- Som Autoclavável	Und	4	R\$ 2.299,40	R\$ 9.197,60	
45	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor), 4 terminais, Cabeceira Biarticulada,	Und	3	R\$ 7.999,30	R\$ 23.997,90	



				Rubrica		
	Comando Base (Botão), Unidade Auxiliar 2 Pontas, Equipo Acoplado Pneumático, Refletor Multifocal (Mais de Uma Intensidade), Cuba Translucida, Duas Canetas de Alta Rotação				PMLC - MA - CPL Folha: _____ Rubrica	
46	Compressor Odontológico, Capacidade Mínimo 30 Litros, Potência 1,0 HP	Und	4	R\$ 1.699,70	R\$ 6.798,80	
47	Aparelho de Raio X - Odontológico, Modo de Operação Digital, Instalação em Coluna Móvel, Com Unidade de Comando Programável, Faixa de Tensão (Kvp) 01	Und	4	R\$ 4.999,70	R\$ 19.998,80	
48	Mesa de exames Aço/Ferro pintado - Leito fixo	Und	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90	
49	Ar Condicionado - Apenas Frio - Split mínimo 18.000 BTUs	Und	4	R\$ 1.749,30	R\$ 6.997,20	
50	Armário - 1,60 x 0,40 M/ Aço	Und	2	R\$ 449,70	R\$ 899,40	
51	Switch, 24 (+4 SFP), Porta Gerenciável: Layer 3, Tipo Padrão 19", Taxa de Tranf. Halfduplex/FullDuplex	Und	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00	
52	Armário, 0,75 x 0,75 M/ Madeira	Und	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00	
53	Arquivo, em aço, 3 gavetas p/ pasta suspensa, trilho telescópico	Und	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	
54	Longarina, 2 lugares, assento/encosto prolipopileno	Und	18	R\$ 199,00	R\$ 3.582,00	
55	Cadeira de Rodas Para Obeso, em Aço/Ferro Pintado, Braços e Pés Fixos, Elevação de Pernas e Suporte Para Soro	Und	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00	
56	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), em Vinil, Com Reservatório	Und	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00	
57	Oxímetro de Pulso, Portátil, Placa Plestimográfica, Sensor de SpO2 (1)	Und	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00	
58	Laringoscópio Adulto, 3 Lâminas Cromadas	Und	2	R\$ 448,00	R\$ 896,00	
59	Cilindro de Gases Medicinais, em Aço, mínimo 20 Litros, Suporte Com Rodízios, Válvula, Manômetro e Fluxometro	Und	2	R\$ 1.097,00	R\$ 2.194,00	
60	Laringoscópio Infantil, 2 Lâminas Cromadas	Und	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00	
61	Estetoscópio Adulto, Duplo, Ascultador, Aço Inoxidável	Und	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00	
62	Eletrocardiógrafo, Laudo	Und	1	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00	



	Interpretativo, 1 Canal, Bateria Interna, Memória, Tela LCD, Com Rodízios e Software Para Exame em Computador						
63	Balança Antropométrica Infantil, Digital	Und	5	R\$ 748,00	R\$ 3.740,00		
TOTAL GERAL						R\$ 399.216,25	

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme abaixo especificado:

Dotação orçamentária:

PMLC - MA - CPL

Folha: _____

Rubrica

Uni. Orçamentária...05.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função.....10 – Saúde
 Subfunção.....301 – Atenção Básica
 Programa.....0038 – Atenção Básica
 Proj./Atividade.....1.032 – Equipar e Mobiliar Instalações da Rede de Saúde
 Natureza da Desp.....4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no município de Lima Campos-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



- 6.4. O prazo da garantia dos produtos será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

PMLC - MA - CPL
Folha: _____
Rubrica

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do



Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente acompanhado com a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

PMLC - MA - CPL
Folha: _____
Rubrica

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº



8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

PMLC - MA - CPL
Folha: _____
Rubrica

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:



Rubrica

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

PMLC - MA - CPL
Folha: _____
Rubrica

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



Rubrica

- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
 - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
 - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

PMLC - MA - CPL

Folha: _____

Rubrica



Rubrica

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

PMLC - MA - CPL

Folha: _____

Rubrica



17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

PMLC - MA - CPL

Folha: _____

Rubrica



- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento


21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

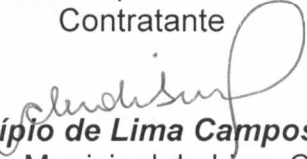
Cláusula vigésima segunda – Do Foro:


22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 01 de março de 2016.


Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Livia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração
Contratante


Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


J. T. MOREIRA DA SILVA - ME
Sr. Valmir de Matos
Representante Legal da Empresa Licitante
Contratada

PMLC - MA - CPL
Folha: _____
Rubrica



Rubrica

Testemunhas:

Nome: Antônio João de Sousa Sil CPF nº 057.809.994-60

Nome: [Signature] CPF nº 020.522.913-18

PMLC - MA - CPL
Folha: _____
Rubrica